



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

MINUTA DA RESOLUÇÃO N. XXX DE XX DE XXXXX DE 2017

Aprova o processo de avaliação de desempenho dos servidores docentes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a decisão do Conselho Superior na reunião do dia XX de YYYY de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o processo de avaliação de desempenho dos servidores docentes integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Eduardo Antonio Modena

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo, Considerando:

- I. O capítulo III, Seção II, da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012;
- II. A Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;
- III. A Portaria 554 de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Define-se progressão como a passagem do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção a passagem do servidor de uma classe para outra subsequente, na forma da Lei, devendo-se observar:

- I. O cumprimento de interstício de 24 (vinte e quatro) meses em cada nível ou classe, e;
- II. A aprovação em avaliação de desempenho individual, conforme instruções desta resolução.

Parágrafo único: Para efeito dessa resolução, a promoção inclui a passagem para as classes D-II, D-III e D-IV, sendo o acesso à classe Titular tratado em resolução específica no âmbito do IFSP.

CAPÍTULO II

DO MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 3º O modelo de avaliação de desempenho inclui os componentes de avaliação, uma métrica de pontuação e a pontuação mínima para progressão/promoção docente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§1º Os componentes de avaliação incluem um componente base (I) e três componentes adicionais (II, III e VI):

- I. Avaliação dos Relatórios Individuais de Trabalho (RITs) do interstício ou, caso o docente conte com menos de dois anos de serviço público no IFSP, serão considerados proporcionalmente os relatórios/pareceres disponíveis, da instituição de origem e os do IFSP;
- II. Avaliação Discente;
- III. Participação em bancas examinadoras, avaliações e pareceres;
- IV. Produção artística, científica, cultural, de inovação ou técnica/tecnológica.

§2º O componente I atende aos itens I, III, V e VII a XI do artigo 7º da Portaria 554/2013, enquanto os demais componentes atendem, respectivamente, aos itens II, IV e VI desta mesma portaria.

§3º O modelo será complementado pela avaliação de assiduidade/pontualidade¹, do trabalho, em atendimento ao artigo 5º da referida portaria.

§4º A métrica de pontuação estabelece 800 pontos para cada Relatório Individual de Trabalho - RIT semestral para docentes em regime de 40 horas ou Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e 400 pontos para docentes em regime de 20 horas, com adicionais de 320 pontos para avaliação discente (10% da avaliação base), 5 pontos para cada ocorrência do item III e 50 pontos para cada ocorrência do item IV.

§5º Para os semestres em que o docente ocupou cargo de direção e, conseqüentemente, é desobrigado de apresentar o RIT, deve ser considerada a pontuação equivalente ao RIT, acrescida da pontuação dos itens que houver.

¹ Em elaboração pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - IFSP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§6º Para os casos de licença amparados por Lei e por programas institucionais, será concedida a pontuação para progressão para o período que o docente permaneceu em afastamento.

§7º A pontuação mínima para progressão/promoção é de 3200 pontos para docentes em regime de 40 horas ou RDE e 1600 pontos para docentes em regime de 20 horas. Nos casos em que ocorrer mudança de regime no interstício, deve-se considerar a proporcionalidade no período.

§8º Para os servidores em regime de carga horária diferenciada, devido a acidente em serviço ou doença relacionada ao trabalho, deve-se considerar a proporcionalidade da carga horária para pontuação mínima.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Art. 4º Uma vez completado o interstício de 24 meses, o docente terá direito à progressão ou promoção, cujo processo e seu trâmite incluem os seguintes passos:

I. Comunicação via e-mail institucional, por parte da CPPD Local, aos docentes em situação de progressão/promoção, com um mínimo de um mês de antecedência;

II- Preenchimento de formulário eletrônico disponível na página da CPPD, no site institucional do IFSP, e juntada de documentos referentes aos componentes descritos no §1º do Art. 3º desta Resolução (no Anexo I é apresentado o modelo do formulário);

II- Abertura de processo no SUAP incluindo os arquivos eletrônicos do formulário preenchido e documentos comprobatórios do § 1º, Art. 3º;

III- Encaminhamento do processo ao representante local da CPPD no campus;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

IV- Análise do processo pelo representante da CPPD, com assessoramento da CAAD, quando necessário.

V- Encaminhamento de memorando, pelo representante local da CPPD, à CPPD central do lote mensal de avaliações ratificadas do campus ou devolução ao docente de avaliação não ratificada, com justificativa.

VI- Encaminhamento de processos de avaliação ratificados para CGP do campus para arquivamento nas pastas funcionais dos servidores.

VII- Emissão de portaria de progressão/promoção pela CPPD central.

VIII- Encaminhamento das portarias de progressão/promoção à DDGP-PRD, para alterações cadastrais e pagamentos.

Art. 5º Os processos de avaliação não ratificados poderão ser encaminhados no prazo de 30 dias pelo docente à CPPD central a título de recurso, que terá a discricionariedade para aprovação ou não da progressão.

§1º A CPPD terá um prazo de 30 dias para resposta ao recurso. Em caso de aprovação, devem ser observados os itens VII e VIII descritos no Art. 4º desta Resolução. O processo é encaminhado à CGP do campus para arquivamento na pasta funcional do servidor.

§2º Em caso de não aprovação, o docente poderá requerer novo pedido de progressão/promoção a partir do próximo semestre letivo, com substituição dos componentes de avaliação de um dos semestres anteriores pelo último.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Considerando-se o período de transição, a partir da data de vigência dessa resolução, a primeira avaliação seguirá o formato da Resolução 13 de 19.11.1990.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 7º Não serão considerados no interstício os períodos em que o docente estiver em licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 8º A avaliação didática com participação discente deverá ser planejada e implementada pela DRG do campus, CPA local e CPPD local. O Questionário para avaliação didática está descrito no Anexo II.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos em reuniões ordinárias da CPPD, com assessoramento técnico e administrativo da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRD).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Anexo I – Formulário Progressão/Promoção

FORMULÁRIO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

Processo SUAP No. :

Data:

IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a):

SIAPE:

CPF:

Regime de Trabalho:

	Pontuação RITs	Avaliação Didática ¹	Pontuação 1	Partic. em Bancas ²	Pontuação 2	Produções ³	Pontuação 3	Pontuação Semestral
Horas aprovadas PIT 1/4 do interstício:	0	0	0		0		0	0
Horas aprovadas PIT 2/4 do interstício:	0	0	0		0		0	0
Horas aprovadas PIT 3/4 do interstício:	0	0	0		0		0	0
Horas aprovadas PIT 4/4 do interstício:	0	0	0		0		0	0
Pontuação no Interstício:								0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

1. Fator multiplicador entre 1.0 e 1.1, calculado a partir de resultado de avaliação discente.

2. Participação em bancas examinadoras, avaliações ou pareceres.

3. Produção artística, científica, cultural, de inovação ou técnico/tecnológica

Resultado: DOCENTE FAZ JUS À PROGRESSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Anexo 2 – Modelo de Avaliação Didática

De acordo com as afirmações a seguir:

O professor...

- Apresenta o plano de ensino da disciplina (durante a aula ou no SUAP/Webdiário) e as referências bibliográficas no início do semestre/ano letivo.
- Oferece no mínimo dois instrumentos de avaliação, oportunidade para recuperação de conteúdo e atendimento extraclasse.
- É comprometido com a aprendizagem dos estudantes.
- Procura diversificar as metodologias de ensino e, quando necessário, utiliza instrumentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
- É assíduo e pontual em suas aulas.

Escolha o item mais adequado em relação ao trabalho de cada professor, conforme o esquema a seguir:

- 1 - Discordo plenamente;
- 2 - Discordo parcialmente;
- 3 - Concordo parcialmente;
- 4 - Concordo plenamente.

* Resposta requerida

Professor A - Disciplina 1 *

Discordo plenamente 1 2 3 4 Concordo plenamente

Professor B - Disciplina 2 *

Discordo plenamente 1 2 3 4 Concordo plenamente

O IFSP agradece sua participação!